Lei nº 603 de 28 de novembro de 1.966.

"Autoriza ao chefe do Poder Executivo Doar um lote de terreno em loteamento de Propriedade da Prefeitura, para a Igreja Presbiteriana de Luziânia."

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei, digo seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a Doar um lote de terreno em loteamento da Prefeitura, a Igreja Presbiteriana de Luziânia, para sua construção.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Luziânia, aos 28 de novembro de 1.966.

a/s) Ivaus Meirelles
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno.